



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de material hidráulico (caixas d'água de grande capacidade, caixas d'água residenciais com kits de instalação e mangueiras destinadas ao apoio às ações de abastecimento emergencial de água), para atendimento das medidas de enfrentamento à escassez hídrica no Município de Antonina.

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	TOTAL
01	Caixa d'água em PEAD com capacidade mínima de 20.000 litros, destinada a uso institucional, fabricada em polietileno de alta densidade por processo de rotomoldagem em peça única, sem emendas, própria para armazenamento de água potável tratada, em conformidade com a ABNT NBR 14799 ou norma que venha a substituí-la. Especificações mínimas: • Capacidade nominal: 20.000 litros $\pm$ 5% • Material: PEAD 100% virgem, próprio para água potável • Fabricação monobloco (sem soldas ou emendas) • Proteção contra radiação ultravioleta (UV) incorporada ao material • Superfície interna lisa e não porosa • Tampa superior com vedação adequada • Pontos preparados para entrada, saída e extravasor • Boca de	08	R\$ 15.002,31	R\$ 120.018,48



	inspeção compatível com limpeza e manutenção • Resistência a intempéries e ambiente com maresia • Produto novo, sem uso, com garantia mínima do fabricante.			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	TOTAL
02	Kit completo para instalação hidráulica de caixa d'água em PEAD com capacidade de 20.000 litros composto no mínimo por: • Flanges e adaptadores compatíveis com o reservatório • Tubulações e conexões hidráulicas adequadas ao volume e pressão de operação • Registros de entrada e saída • Sistema extravasor • Elementos de vedação: anéis, juntas, veda-rosca ou equivalente. Especificações do kit: 01 Tubo soldável. 50mm 2 metros; 02 Fita adesiva veda rosca 12/18mm x 10m; 01 Adesivo plástico 75g – Diversas; 01 Registro esfera soldável 25mm; 01 Torneira boia cx d'água 1/2" e 3/4" – Viqu; 01 Registro esfera soldável 50mm; 01 Flange Caixa – soldável 50mm x 1.1/2"	08	R\$ 216,08	R\$ 1.728,64
TOTAL DO LOTE				R\$ 121.747,12



LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	TOTAL
01	Caixa d'água em PEAD com capacidade mínima de 500 litros, fabricada em material atóxico próprio para armazenamento de água potável tratada, em conformidade com a ABNT NBR 14799. Especificações mínimas: Proteção UV • Tampa superior com vedação adequada • Resistência a intempéries • Paredes internas lisas • Conexões compatíveis com instalações hidráulicas residenciais • Produto novo, acompanhado de manual técnico e garantia do fabricante.	250	R\$ 315,71	R\$ 78,927,50
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	TOTAL
02	Kit completo para instalação hidráulica de caixa d'água com capacidade de 500 litros composto no mínimo por: • Tubos e conexões hidráulicas compatíveis • Registros de entrada e saída • Flanges e adaptadores para saída de água • Sistema extravasor • Elementos de vedação: anéis, juntas, veda-rosca ou equivalente. Especificações do kit: 01 Tubo soldável 25mm x 6 metros; 02 Registros esfera soldáveis 25mm; 03 Flanges caixa soldável 25mm x 3/4";	250	R\$ 203,02	R\$ 50.755,00



PREFEITURA DE
ANTONINA
CIDADE QUE FAZ HISTÓRIA

	01 Fita veda rosca 12/18mm x 10m; 01 adesivo plástico 75g; 01 torneira boia caixa d'água 1/2" e 3/4"			
TOTAL DO LOTE				R\$ 129.682,50

LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	TOTAL
05	Mangueira de incêndio tipo 2 industrial 1.1/2 polegada, com 15 metros. Conforme ABNT NBR 11861.	08	R\$ 426,15	R\$ 3.409,20

LOTE 04				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	TOTAL
06	Mangueira de incêndio tipo 2 industrial 2.1/2 polegadas, com 15 metros. Conforme ABNT NBR 11861.	01	R\$ 683,39	R\$ 683,39

Valor Total Estimado da contratação: R\$ 255.522,21(duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos)

OBSERVAÇÕES:

- As especificações técnicas acima trazidas devem, obrigatoriamente, ser seguidas sob pena de não recebimento do material, sem prejuízo das multas e indenizações previstas em Edital.
- O recebimento do material se dará por equipe determinada pela Contratante, somente sendo possível o pagamento do bem após a vistoria realizada pela referida equipe.
- No caso de defeito no material que venha a pôr em risco a segurança, seja por perigo direto, decorrente do mau funcionamento, seja por perigo indireto, decorrente da impossibilidade de uso pelo não funcionamento, estes deverão ser imediatamente substituídos pela Contratada.
- É facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação e vistoria, com a convocação da Contratada para se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.



PREFEITURA DE
ANTONINA
CIDADE QUE FAZ HISTÓRIA

e. O recebimento final do material, somente se efetivará após análise detalhada sob adequação às especificações requeridas neste Edital e não exime a Contratada da responsabilidade por qualquer tipo de dano ocasionado em razão de defeitos ou não adequação aos termos do presente Termo de Referência.

f. As notas fiscais devem conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos materiais.

g. Segundo o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, a administração pública deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de MEs e EPPs, sendo que os Lotes 1 e 2, voltado às caixas d'água com seus respectivos kits de instalação, em tese, permitiriam a aplicação dessa hipótese de tratamento diferenciado.

Contudo, o registro da referida cota implicaria a criação de lote especial para a aquisição dos bens por fornecedores o que não seria vantajoso à Administração Pública.

O uso esperado dos bens, destinados ao reforço da estrutura de vazão de recursos hídricos, deve se dar de maneira ordenada e ágil, sendo que o fracionamento do lote em múltiplos fornecedores prejudicaria a boa organização dos trabalhos de instalação, os quais devem se dar com agilidade e eficiência em antecipação a potenciais períodos de estiagem ou o advento de outras condições prejudiciais à continuidade do fornecimento de água potável à população antoninense.

Ademais, caso criado lote separado, não será possível assegurar a uniformização de qualidade entre os bens a serem utilizados pelo Poder Público, representando potencial prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

Acerca do Lote 01, em especial, o registro da referida cota implicaria a criação de lote especial para a aquisição de **duas caixas d'água com as especificações desejadas**, tal condição, torna desvantajosa à Administração Pública a aplicação dessa modalidade de tratamento favorecido de um ponto de vista logístico e econômico, sendo que potenciais fornecedores ou incluirão no seu preço os custos de transporte, com o consequente aumento do valor final do bem ou, ainda, não aderirão ao certame, caso a margem de lucro inerente ao transporte de duas caixas d'água para o Município de Antonina, cidade sabidamente distante dos grandes polos comerciais, não se mostre mercadologicamente atraente.

Assim, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei nº 123/2006, deixa-se se aplicar o art. 48, inciso III, do mesmo diploma legal a este processo de compra pública, sem prejuízo às demais condições de tratamento diferenciado previstas para a MEs e EPPs.

1.2. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1.2.1. Os Materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data de recebimento pela contratada da Nota de Empenho, sendo o seguinte endereço definido para a entrega:



PREFEITURA DE
ANTONINA
CIDADE QUE FAZ HISTÓRIA

- **Rua Professor João Xavier, s/nº, Bairro Batel - Pátio da Secretaria Municipal de Obras de Antonina;**

1.2.2. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

1.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões para tanto com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior;

1.2.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com possibilidade de renovação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.2. Não haverá exigência a garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

4.3. Apresentar documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021;

4.4. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O início da execução do objeto se dará a partir da solicitação formalizada pela Secretaria Municipal adquirente do insumo.

5.2. Os encargos financeiros e operacionais decorrentes do transporte e entrega dos bens adquiridos pelo Município de Antonina mediante o presente processo de licitação recairão exclusivamente sobre o CONTRATADO, sem encargos adicionais à Administração Pública Municipal;

5.3. O CONTRATADO deverá atender a todos os requisitos descritos neste Termo de Referência e seus anexos, sem prejuízo a outras especificações constantes do Instrumento convocatório e do Contrato Administrativo;

5.4. Atender às solicitações das Unidades Administrativas nos prazos estipulados;

5.5. Aceitar o controle/análise de qualidade dos produtos, caso necessário.



PREFEITURA DE
ANTONINA
CIDADE QUE FAZ HISTÓRIA

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observado o regramento constante de Ato normativo municipal vigente sobre o tema;

6.6. O fiscal terá as seguintes atribuições:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - demais funções previstas na regulamentação municipal

Gestor do Contrato

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o



PREFEITURA DE
ANTONINA
CIDADE QUE FAZ HISTÓRIA

caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto tem por objetivo avaliar nos moldes contratados e se for o caso aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação ou execução do objeto estão de acordo

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida aos produtos adquiridos; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



PREFEITURA DE
ANTONINA
CIDADE QUE FAZ HISTÓRIA

prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

Liquidação

7.6. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Antonina/PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000, inscrito no CNPJ nº 76022516/0001-07, constando número da licitação, lote/item e validação dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque;

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 3 (três) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

7.8. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.9. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

7.10. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA DE
ANTONINA
CIDADE QUE FAZ HISTÓRIA

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Revisão

7.15. Os preços dos objetos contratados poderão ser revisados ou alterados, mediante comprovação e justificativa, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução tal como pactuado;

7.16. A revisão e a alteração dos preços dependem de autorização da autoridade competente, devendo o Órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente nos veículos oficiais de transparência;

7.17. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do IGPM, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desse que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo iniciado é contado do termo do prazo inicial que motivou a primeira atualização;

7.18. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

8.2. O fornecimento do bem licitado será de forma parcelada, conforme requisições formuladas pelas Unidades Administrativas do Município de Antonina/PR.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA DE
ANTONINA
CIDADE QUE FAZ HISTÓRIA

b) Documento de identificação do Sócios (RG – CPF)

c) **REGULARIDADE FISCAL**

c.1 Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;

c.2 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), disponível no site da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, Alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;

c.3 Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS).

d) **REGULARIDADE TRABALHISTA**

d.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

e) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

e.1 Atestado de capacidade técnica de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que o proponente já promoveu o fornecimento de produtos da mesma natureza do objeto da licitação.

f) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

f.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

9.1. O Edital poderá fixar eventual documentação adicional necessária à demonstração do preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação do licitante.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 255.522,21 (duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos)**, conforme custos unitários apostos neste Termo de Referência.



PREFEITURA DE
ANTONINA
CIDADE QUE FAZ HISTÓRIA

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 20.001.06.153.005.1291.3.3.90.32.00.00
Fonte de Recurso: 1419

12. APÊNDICE

Acompanha o presente Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Defesa Civil.

Antonina, 06 de maio de 2026.

PAULINO FERREIRA FREIRE

CHEFE DE PLANEJAMENTO (Matrícula nº 6319)

Assinatura no original

SIDNEI CEZAR TRAIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (Decreto nº 38/2025)

Assinatura no original